

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAGÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE

ANEXO A PORTARIA Nº 100/INTERDIÇÃO

DENOMINAÇÃO

CEDI - P.I.B.
DATA 21/05/87
COD. 010 21

ÁREA INDÍGENA XINGU-BACAJÁ

ALDEIAS INTEGRANTES

TRINCHEIRA, CABECEIRA DO BACAJÁ e outros.

GRUPOS INDÍGENAS

ASSURINI, ARAWETE, PARAKANÁ e XIKRIM

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO XINGU e SEN. JOSÉ PORFIRIO ESTADO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI ADM. REG. DE ALTAMIRA - 43 SUER.

COORDENADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMOS | LATITUDE | LONGITUDE |
|----------|------------|---------------|
| NORTE | 04°06'50"S | 51°02'55"Wgr. |
| LESTE | 04°34'30"S | 51°02'50"Wgr. |
| SUL | 05°33'10"S | 51°39'10"Wgr. |
| DESTE | 05°28'30"S | 52°00'00"Wgr. |

BASE CARTOGRAFICA

| NOMENCLATURA | ESCALA | ÓRGÃO | ANO |
|-----------------|-------------|-------|------|
| SB.22. Araguaia | 1:1.000.000 | IBGE | 1979 |

DIMENSÕES

ÁREA 9.240 Km²

PERÍMETRO 800 Km.

ÁREA (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA KILOMETROS QUADRADOS).

NORTE:- Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 04°20'25"S e 51°59'00"Wgr., situado na foz do Igarapé sem denominação no Igarapé Ipiacava; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé Ipiacava até sua mais alta cabeceira do braço esquerdo, no Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 04°23'55"S e 51°59'10"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção sudeste até o Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 04°24'00"S e 51°58'50"Wgr., situado na mais alta cabeceira do Igarapé Dois Irmãos da Esquerda; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua foz na margem esquerda do Rio Bacajá, no Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 04°16'50"S e 51°21'55"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, atravessando o Rio Bacajá até a foz do Igarapé Dois Irmãos da Direita, no Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 04°17'00"S e 51°21'45"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua mais alta cabeceira, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 04°34'30"S e 51°02'50"Wgr.,

LESTE:- Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta na direção sudoeste até o Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 04°50'10"S e 51°05'30"Wgr., localizado na foz do igarapé sem denominação no Igarapé Carapaná ou Felício Turvo; daí, segue por uma linha reta na direção sudoeste até o Ponto "8" de coordenadas geográficas aproximadas 04°54'20"S e 51°12'25"Wgr., situado na foz do Igarapé sem denominação no Igarapé Chapéu; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua foz no Rio Bacajá, no Ponto "9" de coordenadas geográficas aproximadas 04°43'40"S e 51°19'00"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio até a foz do Igarapé Teimoso, no Ponto "10" de coordenadas geográficas aproximadas 04°38'35"S e 51°20'30"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até cabeceira esquerda, no Ponto "11" de coordenadas geográficas aproximadas 04°40'45"S e 51°28'15"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção oeste até o MC-8, no Ponto "12" de coordenadas geográficas aproximadas 04°40'45"S e 51°30'30"Wgr., situado na margem direita do Igarapé do Valdir; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira junto ao MC-07, no Ponto "13" de coordenadas geográficas aproximadas 04°50'00"S e 51°43'35"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção sudoeste até o MC-06, no Ponto "14" de coordenadas geográficas aproximadas 04°50'55"S e 51°45'00"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé sem denominação; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua foz no Igarapé Remansinho, Ponto "15" de coordenadas

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA XINGU/BACAJÁ

ANEXO

geográficas aproximadas 04°53'55"S e 51°44'40"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira junto ao MC-04, no Ponto "16" de coordenadas geográficas aproximadas 04°52'10"S e 51°46'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto "17" de coordenadas geográficas aproximadas 04°53'30"S e 51°45'40"Wgr., situado no MC-03 junto a cabeceira do Igarapé Arroz Cru; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua foz no Rio Bacajá, no Ponto "18" de coordenadas geográficas aproximadas 04°50'40"S e 51°27'20"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Rio até a foz do Igarapé Faveiro, no Ponto "19" de coordenadas geográficas aproximadas 05°06'45"S e 51°14'45"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto "20" de coordenadas geográficas aproximadas 05°07'30"S e 51°18'50"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção sul até o Ponto "21" de coordenadas geográficas aproximadas 05°05'05"S e 51°18'55"Wgr., situado na foz do Igarapé sem denominação no Igarapé do Prazer; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto "22" de coordenadas geográficas aproximadas 05°18'10"S e 51°17'25"Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção sudoeste até o Ponto "23" de coordenadas geográficas aproximadas 05°27'25"S e 51°18'05"Wgr., situado na foz do Igarapé sem denominação no Igarapé Negro.

SUL: Do Ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Igarapé Negro até sua foz no Rio Bacajá, no Ponto "24" de coordenadas geográficas aproximadas 05°25'30"S e 51°23'20"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado rio até sua mais alta cabeceira da esquerda, quando cruza com o Meridiano 52°, no Ponto "25" de coordenadas geográficas aproximadas 05°28'30"S e 52°00'00"Wgr.

OESTE: Do Ponto antes descrito, segue por uma linha reta no rumo norte, pelo Meridiano 52° até o Ponto "26" de coordenadas geográficas aproximadas 04°56'15"S e 52°00'00"Wgr., situado na margem direita do Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Ipiaçava; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua foz no Igarapé Ipiaçava, no Ponto "1" inicial da descrição.XXXXXX

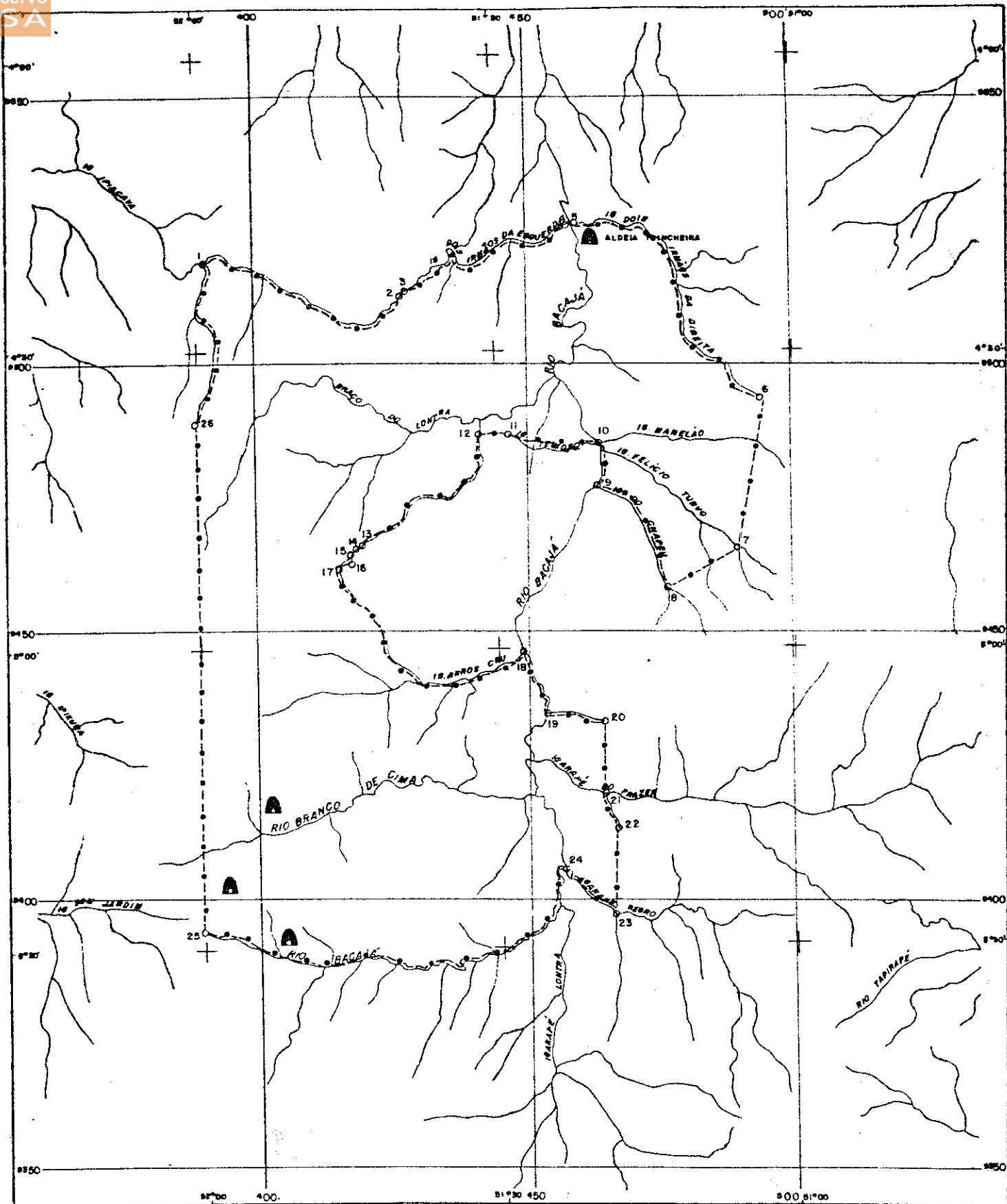
XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

| DATA | TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES: | TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES: | VISTO: |
|-----------------------|---|---|--------|
| 26.09.80. BRASÍLIA | REGINA A. MULLER e EDUARDO VIVEIROS DE CASTRO | JOSE BATISTA VANCIN CREA 57.806/D. | |



SINAIS CONVENCIONAIS

- o--- TERRA INDÍGENA INTERDITADA
- ▲ - ALDEIA INDÍGENA
- - PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
- wave - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE

| MINISTÉRIO DO INTERIOR | | FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI | |
|---|---------|---|------------------|
| | | DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI | |
| DENOMINAÇÃO | | PLANTA DE INTERDIÇÃO | |
| ÁREA INDÍGENA XINGU/BACAJÁ | | ÁREA | PERÍMETRO |
| MUNICÍPIO | | 9240 Km ² | 800 Km |
| SÃO FÉLIX DO XINGU E SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | | ESCALA | DATA |
| UF | U. ADD. | 1:1000000 | 07/10/86 |
| PARÁ | 49 SUER | PROCESSO Nº | BAVE CANTONAFICA |
| | | FUNAI/BSB/395/85 | IBGE - SB - 22 |
| TECNICO RESPONSÁVEL PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES | | TECNICO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES | |
| FUNDACAO BN DE CASTRO LAURENTIA P. MULLER | | PAIME ALMEIDA ENG AD. SNERZI/SDC/DSP | |
| | | REINALDO FLORINDO CHEFE DA DDF | |
| | | COORDENADOR DO ST - PRESIDENTE DA FUNAI | |
| IMPOSTAS APROVADAS PELO ST INSTITUIDO PELO DE CHETO Nº 98/11/83 FUNAI, MINISTÉRIO MEIA COPA ME PARÉCER Nº | | | |